



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº **03/2021/AD** que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **SUALTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 21/11/2018, portador da cédula de identidade nº 047142036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87, e a Empresa **SUALTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.630.131/0001-76, com sede à Rua Américo Brasiliense, 965 – Chácara Sto. Antonio - São Paulo/SP, CEP: 04715-003, neste ato representada pelo seu Representante legal, Sr. Jose Alvaro Souza Brum, portador da Cédula de Identidade nº 2005658519, expedida pela SSP/RS e do CPF/MF nº 292.536.320-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Contrato em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 23069.150569/2021-69, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021/AD, e em observância às disposições do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto 5.450, Decreto 3.931/01, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 alterações, passando o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto da presente contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de Suporte Técnico de Manutenção Corretiva e Preventiva dos equipamentos e periféricos, com peças incluídas, que compõem a solução de controle de acesso e controle monetário do Restaurante Universitário, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	UND
01	Manutenção em Catraca MIFARE Normal: Realizar a manutenção preventiva e verificar o funcionamento da catraca, e se necessário trocar as peças desgastadas ou com defeito	14	Serviço
02	Manutenção de Porta MIFARE Unidirecional: Limpeza e teste do leitor magnético, deixando-o em perfeito estado de funcionamento	10	Serviço
03	Manutenção de Cancela de entrada e saída: Realizar a manutenção preventiva e verificar o funcionamento da cancela, e se necessário trocar as peças desgastadas ou com defeito	2	Serviço
04	Manutenção de Estação de recarga (noteiros do Restaurante Universitário): Realizar a manutenção preventiva e verificar o funcionamento das estações de recarga (noteiros), e se necessário trocar as peças desgastadas ou com defeito. Atualizar os noteiros no caso em que forem inseridas novas cédulas de Real em circulação no Brasil.	9	Serviço
05	Manutenção de Leitor USB: Limpeza das portas USB, verificando oxidação dos contatos e testes de funcionalidade.	41	Serviço

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência (12 meses), com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto do presente ajuste deverá ser prestado nos locais abaixo, que assumirão todas as responsabilidades daí decorrentes.

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
01	Restaurante Universitário	Av. Visconde do Rio Branco s/n.º, bairro de São Domingos, Niterói - RJ - Campus Gragoatá
02	Superintendência da Tecnologia da Informação	R. Mario Santos Braga, 95-185 - Centro, Niterói - RJ, 24020-140 Campus Valonguinho
03	Superintendência da Tecnologia da Informação	Rua Passo da Pátria, n.º 156, bairro São Domingos, Niterói - RJ Campus Praia Vermelha
04	Coluni	R. Alexandre Moura, 8 - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-200

3.2. Caso a empresa tenha instalado equipamentos em outros endereços da Universidade, deverá também executar os serviços contratados.

4. CLAUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 12.375,36** (Doze Mil, trezentos e setenta e cinco Reais e trinta e seis Centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 148.504,32** (Cento e quarenta e oito Mil, quinhentos e quatro Reais e trinta e dois Centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. CLAUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

5.2. Gestão/Unidade: 15227/150182

5.3. Fonte: 8100000000

5.4. Programa de Trabalho: 169645

5.5. Elemento de Despesa: 339039

5.6. PI: M20RKN0101N

5.7. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7. CLAUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

7.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

8. CLAUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

9. CLAUSULA NONA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

10. CLAUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

12.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

12.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

12.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

12.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

13. CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SEGUNDA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro de Niterói/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em via eletrônica, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ALVARO SOUZA BRUM, Usuário Externo**, em 01/04/2021, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 05/04/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Machado Alves, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 06/04/2021, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Seraphim, ADMINISTRADOR**, em 06/04/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0387797** e o código CRC **37C8D972**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 153045 - UFC

Número do Contrato: 20/2019.
Nº Processo: 23067.020634/2017-66.
Pregão. Nº 60/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. Contratado: 09.451.428/0001-25 - SERVIARM SERVIÇO DE VIGILANCIA ARMADA LTDA. Objeto: A vigência do contrato original fica prorrogada por 6(seis) meses, passando a ter vigência de 04/04/2021 a 01/10/2021. Processo sei nº 005467/2021-18.. Vigência: 04/04/2021 a 01/10/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 9.390.853,89. Data de Assinatura: 01/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 01/04/2021).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021 - UASG 153045

Nº Processo: 030919/2020-19. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, com instalação, de dois elevadores elétricos de passageiros, com capacidade nominal de 6 ocupantes (450 kg), a serem instalados na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará, localizada na cidade de Fortaleza/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 07/04/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Paulino Nogueira,315, Bloco II, Térreo, Benfica - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/153045-5-00006-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 07/04/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/04/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALMIR BITTENCOURT DA SILVA
Pró-reitor de Planejamento e Administração

(SIASGnet - 06/04/2021) 153045-15224-2021NE800003

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 73/2020

Vencedora: KARISTEN COMERCIO E SERVICOS MECANICOS E ELETRICOS LTDA, CNPJ: 05.970.357/0001-16, VALOR R\$ 2.360.939,11.

FERNANDO HIDEKI KABASAWA
Pregoeiro

(SIDE - 06/04/2021) 153046-15225-2021NE800001

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2021 - UASG 150182 - PROAD/UFF

Nº Processo: 23069.150569/2021-69.
Inexigibilidade Nº 2/2021. Contratante: PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO/UFF. Contratado: 05.630.131/0001-76 - SUALTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTO. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de suporte técnico de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e periféricos, com peças incluídas, que compõem a solução de controle de acesso e controle monetário do restaurante universitário..
Fundamento Legal: . Vigência: 05/04/2021 a 05/04/2022. Valor Total: R\$ 148.504,32. Data de Assinatura: 05/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 06/04/2021).

AVISO DE LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 1/2021 - UASG 150182

Nº Processo: 23069152835202198. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de obra de reforma do anexo ao prédio do Instituto de Geociências (Física Velha) no Campus do Valonguinho, para instalação do Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos - INEAC (Fase 2), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 07/04/2021 das 10h00 às 16h00. Endereço: R.m. Frias, Nº 9 - Icarai-niterói, - Niterói/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/150182-99-00001-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 07/04/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras/pt-br/. Abertura das Propostas: 30/04/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras/pt-br/.

JULIANA PALERMO BORSOI RICHA
Presidente da Cpl

(SIASGnet - 06/04/2021) 150182-15227-2020NE803827

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS

Mantenedora: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CNPJ DA MANTENEDORA: 28.523.215/001-06

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC n.1.095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 377 (trezentos e setenta e sete) diplomas no período de 01/03/2021 a 31/03/2021, nos seguintes livros de registro e sequências numéricas:

- REGISTROS
- UFF002.6 - registro(s) 1005/2021 a 1013/2021;
 - UFF003.5 - registro(s) 963/2020, 992/2020;
 - UFF005.3 - registro(s) 778/2021 a 779/2021, 962/2020;
 - UFF006.6 - registro(s) 741/2020;
 - UFF007.11 - registro(s) 1014/2021 a 1030/2021;
 - UFF010.5 - registro(s) 1111/2020, 840/2021 a 845/2021, 988/2020;
 - UFF014.2 - registro(s) 990/2020;
 - UFF016.8 - registro(s) 855/2020, 979/2021 a 982/2021;
 - UFF018.4 - registro(s) 839/2020;
 - UFF020.2 - registro(s) 968/2020;
 - UFF021.6 - registro(s) 622/2020, 964/2020, 976/2021 a 978/2021;
 - UFF024.7 - registro(s) 621/2020, 825/2020;
 - UFF026.3 - registro(s) 623/2020;
 - UFF027.3 - registro(s) 624/2021 a 634/2021, 746/2021 a 754/2021;
 - UFF027.4 - registro(s) 755/2021 a 776/2021;
 - UFF028.2 - registro(s) 903/2021 a 916/2021;
 - UFF029.1 - registro(s) 917/2021 a 919/2021;
 - UFF029.2 - registro(s) 920/2021 a 927/2021;
 - UFF035.1 - registro(s) 971/2020;
 - UFF036.3 - registro(s) 736/2021 a 740/2021;
 - UFF040.3 - registro(s) 782/2021 a 783/2021, 956/2020;
 - UFF044.4 - registro(s) 984/2020;
 - UFF046.3 - registro(s) 777/2020;

- UFF047.3 - registro(s) 716/2020, 718/2020;
 - UFF049.2 - registro(s) 960/2020;
 - UFF055.2 - registro(s) 955/2020;
 - UFF056.3 - registro(s) 561/2020, 731/2021 a 735/2021;
 - UFF059.3 - registro(s) 959/2020;
 - UFF062.2 - registro(s) 826/2021 a 829/2021, 831/2021 a 833/2021;
 - UFF065.2 - registro(s) 838/2020, 970/2020;
 - UFF067.1 - registro(s) 787/2021 a 803/2021;
 - UFF067.2 - registro(s) 804/2021 a 824/2021, 856/2020;
 - UFF078.1 - registro(s) 928/2021 a 952/2021, 983/2020;
 - UFF079.1 - registro(s) 993/2020;
 - UFF081.2 - registro(s) 743/2021 a 744/2021;
 - UFF086.4 - registro(s) 635/2021 a 694/2021;
 - UFF086.5 - registro(s) 695/2021 a 715/2021;
 - UFF087.3 - registro(s) 972/2021 a 974/2021, 989/2021 a 991/2021;
 - UFF089.1 - registro(s) 857/2021 a 863/2021;
 - UFF101.1 - registro(s) 994/2021 a 1004/2021;
 - UFF102.1 - registro(s) 742/2020;
 - UFF103.1 - registro(s) 836/2021 a 837/2021;
 - UFF107.1 - registro(s) 834/2021 a 835/2021, 864/2021 a 865/2021, 867/2021 a 869/2021, 872/2021 a 885/2021, 887/2021 a 891/2021, 894/2020, 896/2021 a 897/2021;
 - UFF107.2 - registro(s) 898/2020, 900/2021 a 954/2021;
 - UFF108.11 - registro(s) 719/2021 a 730/2021, 780/2020;
- A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço http://dados.uff.br/dataset/diplomas_graduacao

Niterói, 6 de abril de 2021.
ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

EDITAL Nº 308/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/CHAPECÓ

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições, no período de 09/04/2021 a 18/04/2021, e estabelece as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas de Professor do Magistério Superior Substituto - classe auxiliar, em conformidade com a Lei Nº 8.745/93, para o Campus CHAPECÓ/SC.

Área	Nº de vagas	Regime de Trabalho	Requisitos
1 ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA E EMERGÊNCIA	01 (uma)	40 horas semanais	Graduação: em Enfermagem; Especialização: em Áreas da Saúde ou Especialização em Educação, ou Mestrado: em Enfermagem ou Mestrado em Ciências da Saúde.

As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma eletrônica, através do correio eletrônico <seletivo.ch@uffs.edu.br>, com início às 00h do dia 09/04/2021 e término às 23h59min do dia 18/04/2021.

O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente. O Edital na íntegra encontra-se no endereço eletrônico www.uffs.edu.br.

MARCELO RECKTENVALD

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 153052 - UFGO

Número do Contrato: 637/2020.
Nº Processo: 23070.039529/2020-47.
Regime Diferenciado de Contratações. Nº 3/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS. Contratado: 22.901.297/0001-07 - MJ RIBEIRO - COMERCIAL CENTRO SUL. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato sei nº. 637/2020 de serviços de contratação de serviços de engenharia para a reforma do pavimento térreo do bloco iq 1, contemplando a construção de paredes de alvenaria em substituição às divisórias existentes no instituto de química (iq), situado no campus samambaia da universidade federal de goiás (ufg), em goiânia/go, de 05/04/2021 a 05/06/2021, conforme planilha orçamentária e cronograma físico financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e o controle de obra, os quais passam a fazer parte do presente termo aditivo;. Vigência: 05/04/2021 a 05/06/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 108.806,52. Data de Assinatura: 05/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 05/04/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 153052 - UFGO

Número do Contrato: 637/2020.
Nº Processo: 23070.039529/2020-47.
Regime Diferenciado de Contratações. Nº 3/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS. Contratado: 22.901.297/0001-07 - MJ RIBEIRO - COMERCIAL CENTRO SUL. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato sei nº. 637/2020 de serviços de contratação de serviços de engenharia para a reforma do pavimento térreo do bloco iq 1, contemplando a construção de paredes de alvenaria em substituição às divisórias existentes no instituto de química (iq), situado no campus samambaia da universidade federal de goiás (ufg), em goiânia/go, de 05/04/2021 a 05/06/2021, conforme planilha orçamentária e cronograma físico financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e o controle de obra, os quais passam a fazer parte do presente termo aditivo;. Vigência: 21/01/2021 a 05/04/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 108.806,52. Data de Assinatura: 05/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 05/04/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 153052 - UFGO

Número do Contrato: 637/2020.
Nº Processo: 23070.039529/2020-47.
Regime Diferenciado de Contratações. Nº 3/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS. Contratado: 22.901.297/0001-07 - MJ RIBEIRO - COMERCIAL CENTRO SUL. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato sei nº. 637/2020 de serviços de contratação de serviços de engenharia para a reforma do pavimento térreo do bloco iq 1, contemplando a construção de paredes de alvenaria em substituição às divisórias existentes no instituto de química (iq), situado no campus samambaia da universidade federal de goiás (ufg), em goiânia/go, de 05/04/2021 a 05/06/2021, conforme planilha orçamentária e cronograma físico financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e o controle de obra, os quais passam a fazer parte do presente termo aditivo;. Vigência: 05/04/2021 a 05/06/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 108.806,52. Data de Assinatura: 05/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 05/04/2021).

